



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 07/2024.**

**Pregão Eletrônico – SRP - n° 002/2024.**

**Processo Administrativo n° 550/2024.**

**Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

**Município de Ouvidor.**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO n° 002/2024**, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor – FMS - CNPJ n° 05.169.884/0001-26**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

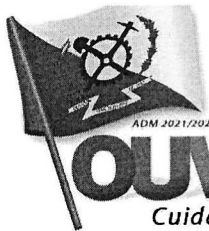
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção do Laboratório Municipal para os próximos 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Ouvidor, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e anexos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 26.736.747/0001-04.**

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	UN	FERRITINA TURBIDIMETRIA 1X30+1X10 ML COM CALIBRADOR REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590314	25	R\$ 906,64	R\$ 22.666,00
	2	UN	CREATININA 250 ML (2X100ML + 2X25ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590204	54	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00
	3	UN	ÁCIDO ÚRICO 250 ML - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590216	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
	4	UN	ALT/GPT 200ML (4X40ML + 1X40ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590157	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00
	5	UN	KIT AST/GOT 200ML (4X40ML + 1X40ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590155	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00
	6	UN	KIT REAGENTE BIOQUÍMICA BILIRRUBINAS TOTAL E DIRETA PARA APARELHO BIOPLUS	WIENER	10268590145	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
	7	UN	COLESTEROL 4X100ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590230	54	R\$ 130,00	R\$ 7.020,00
	8	UN	FOSFATASE ALCALINA 100ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590113	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
	9	UN	GAMA GT 100ML (4X20ML + 1X20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590198	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
	10	UN	GLICOSE 4X250 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590238	54	R\$ 135,00	R\$ 7.290,00
	11	UN	LACTATO 1X60ML A + 1X12ML B REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590312	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
I	12	UN	CKMB 60ML (1X50ML + 1X10ML) COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590142	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
	13	UN	CK-NAC 120ML (5X20ML + 1X20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590190	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
	14	UN	REAGENTE PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, 1X50ML + 1X10ML	WIENER	10268590214	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
	15	UN	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO 4X100 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590220	54	R\$ 280,00	R\$ 15.120,00
	16	UN	URÉIA LÍQUIDA 500ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590186	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
	17	UN	PADRÃO DE BILIRRUBINAS COMPATÍVEL COM O REAGENTE DE BILIRRUBINAS - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590146	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
	18	UN	BILIRRUBINA DIRETA 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590191	24	R\$ 138,50	R\$ 3.324,00
	19	UN	BILIRRUBINA TOTAL 240 ML (4X50ML + 2X20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590201	24	R\$ 138,50	R\$ 3.324,00
	20	UN	AMILASE 3X10ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590114	24	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
	21	UN	REAGENTE CONTROLE PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, 1X2ML	WIENER	10268590212	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	22	UN	CALIBRADOR PCR TURBIDIMETRIA, 8X2ML - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590209	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



**PREFEITURA DE  
OUIDOR**  
Cuidando da nossa gente.

Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000  
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	UN	HDL 80ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590259	48	R\$ 425,00	R\$ 20.400,00
24	UN	LDH UV 100 ML, REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590118	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
25	UN	CALIBRADOR 2X3ML, REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590133	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
26	UN	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO - 6X5ML, REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590119	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
27	UN	SORO CONTROLE FERRITINA 2X3ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	WIENER	10268590119	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
57	UN	COLETOR UNIVERSAL 80MLS, INDIVIDUAL, ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	81628880008	48	R\$ 37,08	R\$ 1.779,84

Valor total R\$ 172.378,84 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS P/ LAB. LTDA – EPP - CNPJ: 02.407.183/0001-90.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	FR	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	10159820204	12	R\$ 17,42	R\$ 209,00
14	FR	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	EBRAM	10159820203	12	R\$ 44,17	R\$ 530,00
15	FR	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	10159820204	12	R\$ 17,42	R\$ 209,00
21	KIT	HIV 1/2 C/20 CASSETES	BIOCON	80638720072	5	R\$ 64,95	R\$ 324,75
32	FR	GIEMSA 500 ML	RENYLAB	80002670086	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
42	CX	LAMINA COMUM NÃO LAPIDADA 26X76MM CX C/50 UND	PRECISION	ISENTO	45	R\$ 5,40	R\$ 243,00
45	PCT	TUBO EPPENDORF 0,5 ML C/ 1000 UNID K30-0005	CRAL	ISENTO	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00

Valor total R\$ 1.806,75 (um mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

**SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME - CNPJ: 09.028.635/0001-71.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CX	KIT TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE CAIXA COM 25 UNIDADES	ALLTEST	81325990219	150	R\$ 172,49	R\$ 25.873,50
19	CX	TESTE RÁPIDO PARA ANTIGENO COVID-19 AG, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	ALLTEST	81325990189	100	R\$ 159,99	R\$ 15.999,00

Valor total R\$ 41.872,50 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CX	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, IMUNOCROMATOGRÁFIA, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	GT GROUP	80474870106	40	R\$ 122,50	R\$ 4.900,00

Valor total R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**3C LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 20.352.354/0001-02.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	UN	VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES (APRISEN: R1:1X5,0ML / CONTROLE POSITIVO:1X0,5ML/CONTROLE NEGATIVO: 1X0,5ML)	RENYLAB	80002670083	15,00	R\$ 110,66	R\$ 1.659,90
18	UN	TESTE RÁPIDO BETA-HCG, CAIXA COM 25 CASSETES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	HIGHTOP	80258020031	30,00	R\$ 9,90	R\$ 297,00
22	CX	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFIA, 20 TESTES POR EMBALAGEM	ACRO	81325990099	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
23	UN	KIT REPIIL DEIONIZADOR OSMOSE MEMBRANA 4 ESTAGIOS, COMPATÍVEL PARA O EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA MARCA FDMÁ	ABIV	ISENTO	12,00	R\$ 672,38	R\$ 8.068,56
28	UN	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNIDADE, INFANTIL REDONDA	STOPPER	10426950002	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
29	UN	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNIDADES, ADULTO REDONDA	STOPPER	10426950002	20,00	R\$ 12,49	R\$ 249,80
30	UN	BIOCLEAN PLUS FRASCO 50 ML (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CUBETAS EM APARELHO SEMI AUTOMÁTICO- BIOPUS 2000)	LS	80210830015	5,00	R\$ 41,00	R\$ 205,00
33	FR	CORANTE HEMATOLÓGICO MAYS COMPATÍVEL	RENYLAB	80002670086	5,00	R\$ 56,90	R\$ 284,50
34	UN	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO, 3 FRASCOS DE 500 ML, KIT	RENYLAB	80002670086	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
35	UN	CUBETAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA USO NO APARELHO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, LABTEST	LABTEST	ISENTO	24,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
37	UN	DESINCORANTE RIO 93 EM PÓ PCTO DE 1KG	CINORD	ISENTO	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
38	CX	PITAS PARA URINA C/ 10 ÁREAS, 100 PITAS TESTE POR CAIXA	WAMA	10310030203	80,00	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
39	UN	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LARANJA	LABORCLIN	10097010001	50,00	R\$ 4,89	R\$ 244,50
40	UN	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LIMÃO	RENYLAB	80002670077	50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
41	CX	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO C/ PONTA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNIDADES	PRECISION	ISENTO	45,00	R\$ 5,49	R\$ 247,05
43	UN	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 18 MM X 18 MM - CAIXA COM 10 X 100 UNIDADES	PRECISION	ISENTO	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
44	UN	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO DE 500 ML	LABORCLIN	10097010156	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
46	UN	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 MLS	RENYLAB	ISENTO	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00
47	UN	PIPETA DE PASTEURS COMPATÍVEL	CRAL - 01 UNIDADE	ISENTO	10,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00
50	UN	TORNIQUETE ADULTO (GARROTES COMPATÍVEL)	GLOBAL	80633180014	15,00	R\$ 5,50	R\$ 82,50
51	UN	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)	GLOBAL	80633180014	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
53	UN	TUBO VACUTAINER PARA GLICOSE E LACTATO 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL - VIDRO	10379860173	10,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
54	CX	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPÁ AZUL 2 ML - CAIXA COM 100 TUBOS.	LABOR IMPORT	10369460076	80,00	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
55	CX	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPÁ AZUL 4 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	10369460076	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
56	CX	TUBOS VACUTAINER C/ EDTA TAMPÁ ROXA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	10369460076	250,00	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
57	CX	TUBOS VACUTAINER C/ GEL SEPARADOR TAMPÁ AMARELA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	10369460076	250,00	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00



Valor total R\$ R\$ 37.945,31 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

### DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA – EPP - CNPJ: 04.679.172/0001-94.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	KIT	ELITE H CLEAN 50ML	ERBA	81826160007	12	R\$ 509,26	RS 6.111,12
29	KIT	PLASMA CONTROLE NORMAL + PATOLOGICO 20X1ML	ERBA	81826160061	4	R\$ 11.145,62	RS 44.582,48
30	KIT	ELITE H560 LYSE 1 0,2L	ERBA	81826160011	24	R\$ 673,92	RS 16.174,08
31	KIT	ELITE H560 LYSE 2 0,5L	ERBA	81826160009	24	R\$ 851,75	RS 20.442,00
32	KIT	ELITE H560 DILUENTE 20L	ERBA	81826160003	36	R\$ 763,89	RS 27.500,04
33	KIT	TEMPO DE PROTROMBINA 100T	ERBA	80132390010	24	R\$ 215,92	RS 5.182,08
34	KIT	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA 300T	ERBA	80132390008	24	R\$ 489,90	RS 11.757,60
35	KIT	SANGUE CONTROLE D CHECK 5 DIFF (3X3ML)	DIAGON	80019640058	24	R\$ 1.193,75	RS 28.650,00
36	KIT	ASLO COMPLETO 100T	EBRAM	10159820031	20	R\$ 94,75	RS 1.895,00
51	KIT	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA 300T	ERBA	80132390008	25	R\$ 475,00	RS 11.875,00
52	KIT	TEMPO DE PROTROMBINA 100T	ERBA	80132390010	25	R\$ 236,04	RS 5.901,00
53	PCT	CUBETA P/ COAGULOMETRO 1.000UN	ERBA	ISENTO	5	R\$ 994,92	RS 4.974,60
62	PCT	CUBETA P/ COAGULOMETRO 1.000UN	ERBA	ISENTO	5	R\$ 994,92	RS 4.974,60
74	FR	SOLUCAO DE LAVAGEM ALCALINA CSA1 - ESPECIFICO P/ AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	10009010159	18	R\$ 292,72	RS 5.268,96
75	FR	SOLUCAO ANTIBACTERIANA CSANTIBAC/500 - ESPECIFICO P/ AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	10009010212	18	R\$ 346,43	RS 6.235,74
78	UND	KIT DE FRASCOS DE REAGENTES P/ AQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION - 70MI + 20MI	LABTEST	ISENTO	24	R\$ 15,29	RS 366,96

Valor total R\$ 201.891,26 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

### CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA - CNPJ.: 18.442.927/0001-47.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	UND	FATOR REUMATOIDE IMUNO-LATEX, FR 1X 2,5ML, COM CONTROLE, KIT	EBRAM	10159820198	20	R\$ 50,00	RS 1.000,00
38	UND	PROTEINA C REATIVA IMUNO-LATEX, PCR 1X 2,5 ML, COM CONTROLE - KIT	EBRAM	10159820083	10	R\$ 70,00	RS 700,00

Valor total R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Valor total da Ata: R\$ R\$ 462.494,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor – FMS.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada e até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 4.6. Dos limites para as adesões:

- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial.



- do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento de contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não propor em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, se facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciado entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes e compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade



gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro c reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

Ouvidor, 06 de junho de 2024.

  
**Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor – FMS.**

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

**Grayce Amelia Ribeiro.**

Decreto nº 067, de abril de 2024.

**MESSIAS ALVES DOS SANTOS**  
CNPJ nº 4724459310

4

**HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 26.736.747/0001-04.

**MESSIAS ALVES DOS SANTOS.**

CPF: 472.445.931-04.

**GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS:02407183000190**  
Assinado de forma digital por GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS:02407183000190  
Dados: 2024.06.28 09:54:20 -03'00'

**GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS P/ LAB. LTDA EPP**

CNPJ: 02.407.183/0001-90.

**AENDER DEYDSON SANTOS AZEVEDO.**

CPF: 778.134.211-91.

**DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA:06325995880**  
Assinado de forma digital por DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA:06325995880  
Dados: 2024.07.05 10:44:15 -03'00'

**SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME**

CNPJ: 09.028.635/0001-71.

**DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA.**

CPF: 063.259.958-80.



Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ALEXANDRE ALMADA  
SOARES  
NEVES:10822834600

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALMADA SOARES  
NEVES:10822834600  
Dados: 2024.06.28 14:45:37 -03'00'

**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**  
CNPJ: 05.905.525/0001-90.  
**ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.**  
CPF: 108.228.346-00.

**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP**  
CNPJ: 20.352.354/0001-02.  
**GABRIEL DE ANDRADE CANELA.**  
CPF: 093.670.796-80.

**GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:203523540  
00102**

Assinado de forma digital  
por GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.07.05  
10:16:40 -03'00'

ANNA CHRISTINA  
MARCOS DE  
OLIVEIRA:37512048149

Assinado de forma digital por  
ANNA CHRISTINA MARCOS DE  
OLIVEIRA:37512048149  
Dados: 2024.07.02 11:00:50 -03'00'

**DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA – EPP**  
CNPJ: 04.679.172/0001-94.  
**ANNA CHRISTINA MARCOS DE OLIVEIRA.**  
CPF: 375.120.481-49.

**CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 18.442.927/0001-47.  
**MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL.**  
CPF: 048.824.711-08.

**CORUMBA  
HOSPITALAR  
LTDA:18442927000  
147**

Assinado de forma digital  
por CORUMBA HOSPITAL  
LTDA:18442927000147  
Dados: 2024.06.28 09:29:2  
-03'00'